



**LEI MUNICIPAL N.º 1.572, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

**“Dispõe sobre a Criação de Fichas Orçamentárias, Abertura de Crédito Orçamentário e devidas alterações no PPA, LDO e LOA.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado dentro do orçamento corrente nas unidades orçamentárias 02.22.01 – AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e 02.23.01 – ESPORTE E LAZER, ficha orçamentária de categoria econômica com abertura de crédito especial por anulação parcial de verbas conforme abaixo descritas:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0222</b>	<b>DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>022201</b>	<b>AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
	<b>Fonte de Recurso – 01-Tesouro</b>	
20.606.0124.2068	Manutenção do Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.043,65
	<b>SUB.TOTAL</b>	<b>5.043,65</b>
<b>0223</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>022301</b>	<b>ESPORTE E LAZER</b>	
	<b>Fonte de Recurso – 01-Tesouro</b>	
27.812.0125.2010	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.500,00
	<b>SUB.TOTAL</b>	<b>10.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>15.543,65</b>

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, no valor de **R\$: 15.543,65 (Quinze Mil, Quinhentos e Quarenta e Tres Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias a seguir especificadas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.572, DE 12 DE ABRIL DE 2019.**

(Fls 02)

02	EXECUTIVO	
0222	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
022201	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	Fonte de Recurso- 01- Tesouro	
20.609.0124.2069	Manutenção Do Prog. Agricultura Senar/Patrolha Agricola	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.043,65
	<b>SUB.TOTAL</b>	<b>5.043,65</b>
0223	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
022301	ESPORTE E LAZER	
	Fonte de Recurso – 01 – Tesouro	
27.812.0125.2010	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.500,00
	<b>SUB.TOTAL</b>	<b>10.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>15.543,65</b>

**Artigo 3º-** Com as modificações descritas no artigo anterior ficam Alterados os anexos do PPA ( Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de Abril de 2019.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal